



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Publicado no
Mural do FAPSPMG

28/02/2018

Wagner Medeiros de Souza
Assistente Administrativo
Matrícula: 014884-4

PORTARIA N.º 180/2018

ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE NA PORTARIA N.º 179 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE PENSÃO.

A Diretora Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí – FAPSPMG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.927/2001, publicada no **Órgão Oficial e Informativo da Prefeitura Municipal de Guaçuí**, em 16/03/2001 e tendo em vista o que consta no processo n.º 134/2017.

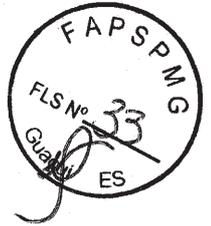
CONSIDERANDO que no dia 05 de dezembro de 2017, a senhora **SANDRA DE OLIVEIRA SANTOS**, protocolou junto a este RPPS, requerimento de pensão em favor de seu filho menor **BRENO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, que teve com o De Cujus, ocasião em que apresentou certidão de nascimento de nº 0240000155 2003 1 00061 060 0014965 32, datada de 04 de dezembro de 2017 (2ª via), expedida pelo Cartório desta Comarca de Guaçuí;

CONSIDERANDO ainda que o Art. 76 da Lei 8.213/1991, de 24 de julho de 1991, estabelece que: *“A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação”*;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o dispositivo 1 da Portaria nº 179, de 14 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 – Conceder o benefício da pensão por morte do ex-segurado aposentado **Sr. HELIO BARBOSA DE SOUZA**, à viúva Sra. **JERONIMA PIROVANI DE SOUZA**, no



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

percentual de 100 (cem por cento) no período de 06 de novembro de 2017 a 04 de dezembro de 2017, de acordo com o Art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.927/2001 c/c Art. 40, parágrafo 7º da Constituição Federal.

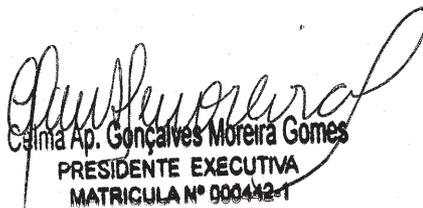
Art. 2º - Permanece inalterado o dispositivo 2 da referida Portaria.

Art. 3º - Acrescenta o dispositivo 2 desta Portaria, como se segue:

2 – Conceder o benefício de pensão por morte do ex-segurado aposentado Sr. **HELIO BARBOSA DE SOUZA**, à viúva Sra. **JERONIMA PIROVANI DE SOUZA** e ao filho menor **BRENO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada, a partir de 05 de dezembro d 2017, de acordo com o Art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.927/2001 c/c Art. 40, parágrafo 7º da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2017.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2018.


Celma Ap. Gonçalves Moreira Gomes
PRESIDENTE EXECUTIVA
MATRICULA Nº 000412-1

Publicado no
Mural do FAPSPMG



Wagner Medeiros de Souza
Assistente Administrativo
Matricula: 01 4894-4

Av. Espírito Santo, 70 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070
e-mails: administrativo@fapspmg.com.br